



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2128/2023

Fls. nº _____

CMAR

EDITAL

Nº 013/2023

CONVITE

Nº 009/2023

14/11/2023

14:00h



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2128/2023

Fls. nº _____

CMAR

ÍNDICE

- 1- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 2- DO OBJETO
- 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4- TIPO DE LICITAÇÃO
- 5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6- DA HABILITAÇÃO
- 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9 - DA ADJUDICAÇÃO
- 10 - DO PRAZO
- 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2128/2023

Fls. nº _____

CMAR

PROCESSO Nº 2128/2023

MEMORANDO Nº 92/2023/SGP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: CONVITE

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/11/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00h

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação na modalidade CARTA-CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 09:00h, do dia 14 de Novembro de 2023, na Câmara Municipal de Angra dos Reis, Sala de Reunião de Licitação, 5º andar, situada na Rua da Conceição nº 255 – Centro – Angra dos Reis – RJ, a licitação se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, cláusulas e condições constantes deste Convite.

1 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na *internet*, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angradosreis.rj.leg.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte



endereço: Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, das 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do e-mail: sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br.

1.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando o disposto no item 1.1.

1.5. As empresas com ramo pertinente ao objeto não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação terão que manifestar seu interesse a ter acesso ao Edital com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

1.6. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, Setor de Protocolo, de 9h00min até 16h00min.

1.7. Caberá ao **PRESIDENTE DA CÂMARA**, auxiliado (a) pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente **CARTA-CONVITE** é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de letras em aço inoxidável 304, medindo 1 metro cada, com acabamento em aço escovado ou polido, 5cm de profundidade e fixado por pinos, para a colocação de letreiro com a seguinte escrita: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, bem como sistema de leds para iluminação e serviço de instalação.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1000101031018522954490529900

1000101031018522953390309900



3.2. O valor global estimado para objeto desta licitação é de **R\$ 98.910,00 (noventa e oito mil, novecentos e dez reais)**.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta carta convite as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. O Licitante deverá apresentar no envelope de habilitação da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III), Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO VIII), e facultativamente, a Declaração de ME/EPP (ANEXO VI), Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos (ANEXO II), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



6.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. DAS COOPERATIVAS

6.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembléia de aprovação);



- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos;

d.1 No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea “c” deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004;



- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.1.5. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



6.2. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.2.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de inscrição estadual ou municipal, que não estão sujeitos a prazo de validade.

6.2.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou cópia com apresentação de originais para autenticação por servidor integrante da comissão de licitação, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora previstos neste edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CARTA-CONVITE N. ° 009/2023

NOME E CNPJ DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CARTA-CONVITE N. ° 009/2023

NOME E CNPJ DO LICITANTE

7.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2128/2023

Fls. nº _____

CMAR

7.3. O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 6.

7.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

7.5. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (ANEXO V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.7.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 7.7 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.7.2. A carta de credenciamento (ANEXO IV), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.7.3. Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



7.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B” apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2128/2023

Fls. nº _____

CMAR

ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o (s) licitante (s) comprove (m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe (s) a composição dos preços unitários.

8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.8. e 8.12.

8.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1. Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 5 (cinco) minutos.



8.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente livre das causas que deram origem a tal situação.

8.15. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, prorrogável por igual período a critério da Comissão de Licitação. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.15.1. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.15.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao PRESIDENTE DA CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.17. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.17.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Angra dos Reis, na pessoa do PRESIDENTE DA CÂMARA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.18. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo PRESIDENTE DA CÂMARA, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO IX.

9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o PRESIDENTE DA CÂMARA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a



fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

10 - DO PRAZO

10.1. O prazo para a realização dos serviços será determinado pela Secretaria de Comunicação, mediante Ordem de Servido, que deverá observar o prazo mínimo de 03 (três).

10.1.1 O Prazo para a prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela contratante, nos termos do Art. 57, §1º e seus incisos da Lei 8.666/93.

10.1.2 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.1.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Câmara, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e social da empresa em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

11.3. Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da empresa a ser contratada;

11.4 - O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

11.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de



obrigações, em virtude de penalidades impostas à empresa a ser contratada, ou inadimplência contratual.

11.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die, conforme inciso III do art. 15 da Lei 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- D) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) Multa de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, por até 07 (sete) dias. Após o sétimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto por período superior a 07 (sete) dias ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Nestas hipóteses, o valor a ser aplicado não poderá ultrapassar 10% do valor mensal do contrato;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, em caso de recusa ou inércia na assinatura do instrumento de contrato após regular convocação, inexecução total da obrigação assumida ou no caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- IV) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



12.3. As multas são independentes entre si e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado, podendo ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

12.4. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

12.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.6. No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e provocar danos à **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

12.7. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Presidente da CMAR, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis, conforme análise do caso em concreto.

12.9. As sanções descritas nos incisos III, IV e V desta Cláusula aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária.

12.10. A aplicação das sanções é de competência exclusiva do (a) Exmo. (a) Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, respeitado o direito garantido ao contraditório e à ampla defesa da **CONTRATADA**.

12.11. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **PRESIDENTE DA CÂMARA**, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



13.1.1. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, situado na Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis - RJ, Angra dos Reis/RJ, das 9h30min às 16h00min, e dirigida a Comissão Permanente de Licitação.

13.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

13.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Homologada a adjudicação, o não comparecimento da vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, implicará desistência da adjudicatária pela contratação, devendo ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3 - O não comparecimento ou recusa do adjudicatário em cumprir o estabelecido neste Convite, permitirá à Comissão convocar os demais licitantes, pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços e prazos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2128/2023

Fls. nº _____

CMAR

15.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

15.6. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos.
- Anexo III** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.
- Anexo IV** - Carta de Credenciamento.
- Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VI** - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativa enquadrada do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2128/2023

Fls. nº _____

CMAR

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.9 O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 01 de Novembro de 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de letras em aço inoxidável 304, medindo 1 metro cada, com acabamento em aço escovado ou polido, 5cm de profundidade e fixado por pinos, para a colocação de letreiro com a seguinte escrita: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, bem como sistema de leds para iluminação e serviço de instalação.

2- JUSTIFICATIVA: Referida contratação visa tornar identificável a sede administrativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, através da colocação do letreiro na parede lateral do prédio, de modo que a visualização seja possibilitada a partir da Praça da Matriz e adjacências.

3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1 Fornecimento de material de consumo, conforme especificação e características abaixo discriminadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADES
01	Letreiro metálico em aço inoxidável 304, medindo 1 metro; Letras com acabamento escovado ou polido, com 5cm de profundidade e fixado por pinos, com o seguinte texto: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS	Letras	29
01	Brasão da Câmara de Angra dos Reis	UN	01
01	Leds retroativos e modular	CONJUNTO	01
01	Serviço de instalação de letreiro com leds, incluso instalador, ajudante e andaimes, bem como toda material necessário à instalação	Serv	01

4. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O local de entrega e execução dos serviços é no Centro Administrativo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, localizado à Rua da Conceição, nº 255, Sexto Andar - Centro, Angra dos Reis - RJ, CEP 23900-437.



5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Gabinete da Presidência, com autoridade para exercer como representante da CMAR, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da entrega dos produtos, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CMAR.

6. DA GARANTIA

6.1 Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do aceite definitivo dos materiais, pelo fiscal do contrato.

6.2 Caso algum material necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa seu funcionamento, um novo material no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da notificação feita pra Câmara Municipal de Angra dos Reis;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Responsável da unidade ou outro servidor por ele designado, no corpo da Ordem de Serviços ou Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal, mediante Termo de Recebimento.

7.2 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

7.3- Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada.



8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1- Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

8.1.1.1 – Para fins do disposto no presente item, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do Responsável Legal pela empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (cartão CNPJ);
- d) Certidão negativa de débitos Federais;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão negativa de falência e concordata;
- j) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

8.1.1.1.2 – As certidões a que se referem as alíneas “e”, “f” e “i” deverão ser apresentadas aquelas emitidas pelo domicílio ou sede da Contratada.

8.1.2- Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço;

8.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

8.1.4- Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como cumprir todas as exigências deste Termo de Referência;

8.1.5- Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço;

8.1.6 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições apontadas pela Contratante;

8.1.7- Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



antecedem o prazo de execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.1.8 - Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Contratante.

8.2 - DA CONTRATANTE

8.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada;

8.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

8.2.3- Informar a Contratada, os servidores públicos autorizados a proceder agendamento das Certificações Digitais, que ocorrerá com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas através de qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

8.2.4- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

8.2.5- Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

8.2.6- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para fiel cumprimento das obrigações;

8.2.7- Notificar a Contratada, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento efetivamente executado e atestado pelos fiscais, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do ateste do documento fiscal enviado pela Contratada

9.2 – A Contratada deverá comprovar que atende aos requisitos de habilitação, apresentando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões válidas, exigidas nas alíneas “d” a “i” do item 8.1.1.1 deste Termo de Referência:



10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.2 - As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.3 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a CMAR ou a terceiros.

10.4 – Em caso de descumprimento de quaisquer das condições deste Termo de Referência, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.4.1- Por atraso injustificado na prestação do serviço:

10.4.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de até 3% (três por cento) sobre o valor inadimplido;

10.4.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de até 5% (cinco por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.4.1.3 - Considerar-se-á o objeto como inexecutado, após o atraso de 30 (trinta) dias.

10.4.2 - A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega, ou outro prazo previamente acordado entre a Contratada e o fiscal do contrato.

10.4.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste termo de referência, a Câmara Municipal de Angra dos Reis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.4.3.1 – Advertência;

10.4.3.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a esta Casa Legislativa;



10.4.3.3 - Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.4.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão ser contratados para a execução dos serviços, os interessados que:

- a) cuja falência tenha sido decretada;
- b) suspensos temporariamente de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, de quaisquer dos entes da federação, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93
- d) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto previsto neste Termo de Referência;
- e) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei 8.666/93;

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA
Secretário de Gabinete da Presidência



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2128/2023

Fls. nº _____

CMAR

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL ESEUS
ANEXOS

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº.

_____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital, DECLARA que tem pleno conhecimento do referido CONVITE 009/2023, e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº.[Número do CPF],
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sito á _____, neste ato representado pelo(s) Diretores ou Sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e endereço, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu(s) PROCURADOR(ES), o Sr.(s) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Angra dos Reis, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **CONVITE nº 009/2023**, e especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO V
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 009/2023

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.

2. Propomos a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ao CONVITE e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, o edital deste certame, quanto a prestação de serviço no fornecimento do objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE Nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 009/2023

ANEXO V - Folha 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Qtde.	Un. de medida	Valor unitário	Valor total
01	Letreiro metálico em aço inoxidável 304, medindo 1 metro; Letras com acabamento escovado ou polido, com 5cm de profundidade e fixado por pinos, com o seguinte texto: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS	29	LETRAS	R\$	R\$
01	Brasão da Câmara de Angra dos Reis	01	UN	R\$	R\$
01	Leds retroativos e modular	01	CONJUNTO	R\$	R\$
01	Serviço de instalação de letreiro com leds, incluso instalador, ajudante e andaimes, bem como toda material necessário à instalação	01	SERV	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes, para execução do objeto cotado.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO
EMPRESA – CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À

Comissão de Licitação

a/c Sr(a).

Presidente da Comissão

Ref. Convite nº 009/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: CONVITE Nº 009/2023

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ. sob o nº.: _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA** que, não
existem fatos que a impeçam de participar do CONVITE nº. 009/2023.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante